



Número: **0833810-69.2019.8.20.5001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **19ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **06/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOVIANO WILKER FERNANDES (EXEQUENTE)	EZANDRO GOMES DE FRANCA (ADVOGADO) THALES MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (EXECUTADO)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
62480 012	06/11/2020 10:21	Certidão Trânsito em Julgado



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL**

Processo nº 0833810-69.2019.8.20.5001

AUTOR: JOVIANO WILKER FERNANDES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a sentença proferida nos autos, transitou em julgado aos 5/11/2020, sem interposição de quaisquer recursos. Portanto, nos termos do referido comando sentencial, a parte ré será intimada para comprovar o pagamento referente às custas processuais.

Natal, 6 de novembro de 2020.

ELIANE INACIO DA LUZ

Auxiliar Técnico(a) Judiciário(a)



Assinado eletronicamente por: ELIANE INACIO DA LUZ - 06/11/2020 10:21:21
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110610212101200000059920872>
Número do documento: 20110610212101200000059920872

Num. 62480012 - Pág. 1